



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXXXVII de 31 de Agosto de 2020

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará em 20 de agosto de 2020.

JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA
PREFEITO

SECRETARIA DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL - LICITAÇÃO - Extrato de Aditivo Contratual: 123/2020

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19082601-SECIPS RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2019 SECIPS: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO DE FAMÍLIA EM NECESSIDADES EXTREMAS E URGENTES DE MORADIAS, SENDO O IMÓVEL RESIDENCIAL A SER LOCADO, LOCALIZADO NA RUA MARIA LUIZA FONTENELE, Nº 72, BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, COMPOSTO DE 01 (UMA) SALA DE ESTAR, 03 (TRÊS) QUARTOS, 01 (UM) BANHEIRO, 01 (UMA) COZINHA, QUINTAL, COM PAREDES EM ALVENARIA, REBOCADAS E PINTADAS A CAL, COM PORTAS E JANELAS EM MADEIRA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 58,61M2 VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTO REAIS). VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: SEBASTIÃO DOS NAVEGANTES MAGALHÃES. CONTRATANTE: ADRIANO SILVA DOS SANTOS. VIÇOSA DO CEARÁ, 25 DE AGOSTO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Decreto: 151/2020

DECRETO N.º 151 / 2020

Dispõe sobre a aposentadoria por tempo de contribuição da servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município etc.

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa, através da Lei Municipal n.º 489, de 22 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO a formalização do requerimento do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR pela servidora pública municipal **ANTÔNIA MARIA SOARES RODRIGUES** protocolado em 21 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que após organização da documentação necessária e análise do setor competente fica atendido aos requisitos exigidos para concessão do benefício previdenciário,





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXXXVII de 31 de Agosto de 2020

observado as exigências determinadas pela legislação federal e municipal pertinente;

CONSIDERANDO por fim, o manifesto pela possibilidade jurídica da concessão do benefício previdenciário, através do Parecer n.º 107, datado de 19 de agosto de 2020 da Procuradoria-Geral do Município/PGMVC.

DECRETA:

Art.1.º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR à servidora pública municipal **ANTÔNIA MARIA SOARES RODRIGUES** ocupante do cargo de Professora, com data de início do benefício a partir da publicação do ato concessório, matrícula funcional 165, lotada na Secretaria de Educação e Exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental de Quatiguaba.

§ 1º A aposentadoria da servidora será concedida com fundamento na alínea "c", Inciso I do § 2º do art. 193 da Lei Municipal n.º 485, de 18 de setembro de 2007, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, c/c arts. 51 e 53 da Lei Municipal n.º 489, de 22 de outubro de 2007, que trata do Regime Próprio de Previdência Social Municipal e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103 de 2019.

§ 2.º O provento da aposentadoria da servidora será de forma **INTEGRAL**, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo e terá como forma de reajuste a **PARIDADE**, tendo em vista o enquadramento da servidora nos requisitos legais determinados pelo art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e arts. 51 e 53 da Lei Municipal n.º 489, de 22 de outubro de 2007, que trata do Regime Próprio de Previdência Social Municipal. O demonstrativo do cálculo dos proventos da aposentadoria da servidora e a respectiva fundamentação legal estão discriminados no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aposentadoria a que se refere o art. 1.º desse Decreto correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Fundo de Previdência do Município de Viçosa do Ceará, VIÇOSA-PREV.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, condicionado à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13

www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=552





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXXXVII de 31 de Agosto de 2020

JOSÉ ELIAS SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do VIÇOSA-PREV

ANEXO I (§§ 1º e 2º do artigo 1.º)

1. Valor da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo.....R\$ 1.735,43
2. Valor do provento da aposentadoria.....R\$ 1.735,43
(Hum mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Fundamentação Legal do Cálculo dos Proventos: Art.6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, c/c art.2º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005 e arts.51 e 53 da Lei Municipal n.º 489, de 22 de outubro de 2007, que trata do Regime Próprio de Previdência Social Municipal.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA
Prefeito Municipal

JOSÉ ELIAS SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do VIÇOSA-PREV

SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 253/2020

Portaria N.º 253/2020

A Secretária Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 642/2014 de 09 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 122/2014 de 10 de junho de 2014;

RESOLVE:

I – Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. IRISMAR CASTELO BRANCO DE CARVALHO – MOTORISTA, a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), equivalente a 01 (uma) diária para custear despesas de estada no dia 27 de agosto de 2020, na cidade de Fortaleza-CE, onde o mesmo conduzirá o veículo tipo Sprinter de placa POT 8294, transportando pacientes agendados através da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, em Transporte Sanitário

